



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00180701/16

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO/PA, por intermédio do **PREGOEIRO** e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 002/2016 de 02 de janeiro de 2016, com sede à Av. Moura Carvalho, nº. 1255, Bairro Tatajuba, Município de Capitão Poço/Pará, CNPJ nº 05.149.109/0001-09, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei 10.709, de 31 de julho de 2013, Lei nº 10.880, de 09 de julho de 2014, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações inseridas pela Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000, com modificações introduzidas pelos Decretos 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2001, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade , **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Por Item**, com **Cota principal (de ampla participação) e Cota Reservada (de até 25%) - à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)** destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUNS,QUE SERÃO UTILIZADO COMO TRANSPORTE ESCOLAR,COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO, SENDO OS ROTEIROS E KM RODADOS POR DIA, CONFORME RELAÇÃO ANEXA I**, de acordo com o presente Edital.

1 - OBJETO

A Licitação cujo o objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUNS,QUE SERÃO UTILIZADO COMO TRANSPORTE ESCOLAR,COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO, SENDO OS ROTEIROS E KM RODADOS POR DIA, CONFORME RELAÇÃO ANEXA I.**

2 - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 - Local e horário para obtenção do Edital: Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Moura Carvalho , Nº 1255 - Tatajuba - Capitão Poço - Pará, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sala



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



de Licitação.

2.2 - A abertura dos envelopes relativos à proposta e a habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.2.1 - Endereço para entrega e abertura dos envelopes: Av. Moura Carvalho , N° 1255 - Tatajuba -Capitão Poço - Pará.

2.2.2 - **No dia 02/08/2016, às 10:00 horas**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente.

2.2.3 - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior,

2.2.4 - Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital.

2.2.5 - O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação Av. Moura Carvalho , N° 1255 - Tatajuba - Capitão Poço - Pará, no horário de 08:00 às 13:00 h.

2.2.6 - Caberá ao pregoeiro, decidir sobre o pedido de impugnação do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Art. 12, §1º, do Decreto Federal nº. 3.555/2000.

2.2.7 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

2.2.8 - Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão:

3.1.1 - Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

3.2 - Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta no **Anexo V** deste Edital, firmada pelo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

3.2.1 - A declaração em questão deverá ser entregue ao pregoeiro e sua equipe de apoio logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, juntamente com documento da Junta Comercial comprovando o referido enquadramento pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

3.3 - A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

3.4 - Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munidos dos documentos credenciais, **COM FIRMA RECONHECIDA**;

3.5 - A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

3.6 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

3.7 - É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal;

3.8 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

3.8.1 - Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

3.8.2 - Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

3.8.3 - Empresa sob falência ou recuperação judicial;

3.8.4 - Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

3.8.5 - Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PMCP** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



3.9 - São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - MINUTA DE CARTA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002

ANEXO V - MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

ANEXO VI - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

3.10 - DOCUMENTOS CREDENCIAIS:

a) Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);

b) Contrato Social de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro);

c) RG e CPF dos proprietários da empresa;

d) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada quando esta não for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão;

e) RG e CPF da pessoa credenciada, quando esta não for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa;

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 031/2016
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N.º.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, digitada, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou proprietário da empresa, e serão **ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS**;

5.2 - Garantia do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

5.3 - Os licitantes deverão cotar preços somente para os Itens de seu interesse, garantindo assim o fornecimento dos itens cotados, sendo considerado vencedor o menor preço oferecido para cada item, sob pena de desclassificação da proposta.

5.4 - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o fornecimento proposto;

5.5 - Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

5.6 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a **desclassificação** da proposta;

5.7 - As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.

5.8 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- apresentarem preços excessivos ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

- não atenderem as exigências contidas neste pregão



5.9 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A - Durante o julgamento e análise das propostas será verificada preliminarmente a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

B - Feito isso o pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em 10% em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais.

C - quando não forem identificadas no mínimo 03 propostas escritas a partir do critério definido na condição anterior o pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos em ordem crescente quaisquer sejam os valores ofertados para que os representantes legais das licitantes participem também da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

D - A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por item ofertado;

E - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

F - Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Capitão Poço a oferta de menor preço, proposto e aceito obtido na forma da condição anterior;

G - Ocorrendo algumas condições o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

H - Verificado que a proposta de Menor Preço atende as exigências fixadas neste edital quanto à proposta e a habilitação será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

5.10 - DO DESEMPATE E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público com a participação de todas as licitantes.

B - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais para conferência e autenticação no ato da sessão pública.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências



da Lei.

6.1. - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);
- b)** Contrato Social de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro);
- c)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** RG e CPF dos proprietários da empresa;
- e)** Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, devidamente atualizado.

6.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;
- c)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Certidão Negativa de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**); vigente na data de abertura desta licitação
- e)** Ficha de Inscrição Cadastral - FIC
- f)** Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:
 - **Para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pela **SEFA**, da sede ou domicílio do licitante; - tributária e não tributária.
 - **Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela **SEFIN**, da sede ou domicílio do licitante.
- g)** Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia.



6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de **ATESTADOS DE FORNECIMENTO ANTERIOR**, de serviços compatíveis com os que estão sendo propostos, em características, quantidades e prazos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vedado a apresentação de atestado genérico; acompanhado de notas fiscais;

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As proponentes sediadas em outras Comarcas do Estado ou em outros Estados da Federação, devem apresentar juntamente com a Certidão Negativa exigida declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (Código Civil), devidamente registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.

d) A comprovação da real situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo;

-Índice de Liquidez Corrente - (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

Ativo Circulante

ILC = -----

Passivo Circulante

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;

6.5 - A data de emissão das Certidões requeridas neste edital, terão como prazo de validade o fixado pelo órgão emissor, e os que não possuam data de validade, serão considerados com prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, salvo disposição expressa contida neste edital, concedendo prazo maior.

6.6 - Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site



correspondente.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

7.1.1 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.1.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.1.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.1.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.6 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item VII deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.1.7 - O disposto nos subitens 7.1.3 e 7.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

7.3 - Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



7.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

7.3.4 - A empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) estabelecida conforme a Lei 12.441/2011,deverá apresentar por igualitária todas as documentações conforme o edital.

7.3.5 - Para o microempreendedor individual - (MEI) estabelecida conforme a LEI Complementar 128 de 19/12/2008, não terão obrigatoriedade de apresentar Balanço Patrimonial sendo substituída pela Certidão de Falência e Concordata.

8 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO

8.1 - A prestação do serviço licitado deverá ser realizada pelo contratado, nos locais indicado pela Prefeitura Municipal, sob a supervisão de servidor autorizado para tal ato, devendo ocorrer imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, mediante autorização contida na respectiva ordem de serviço.

8.2 - Os quantitativos dos serviços estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

9.1 - Competirá à Prefeitura Municipal proceder o acompanhamento, controle e fiscalização do serviço, para o qual farão à designação específica de representante responsável, designado para esse fim, na forma da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fica assegurado à Prefeitura Municipal, o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em



desacordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos, ficando a empresa vencedora obrigada a reparar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2016, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser alterado de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11.2 - O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da prestação do serviço mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

11.3 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

11.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

11.5 - A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.6 - A regularizada fiscal da empresa contratada será verificada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

11.7 - Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

11.8 - Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura.



12 - DOS RECURSOS

12.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro ao vencedor;

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 - Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, homologará o processo do objeto ao licitante vencedor.

13 - DO CONTRATO

13.1 - Adjudicado e Homologado o Item ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação;

13.1.1 - Declaração da licitante se responsabilizando pelas informações da vistoria dos Veículos (ônibus), devidamente assinada pelo responsável, se caso seja vencedora, deverá também apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Carteira de Habilitação do Condutor - Categoria “D” conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;

b) Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Transito Brasileiro;

c) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Transito Brasileiro;

d) Comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;

e) Certificado de Registro do Veículo (CRV), ANO/MODELO 1987 MINIMO, conforme Art. 121 do Código de Transito Brasileiro, o veículo também deverá conter a identificação de escolar;

f) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



Brasileiro

g) Declaração assinada pelo licitante vencedor indicando o(s) condutor(es) do(s) veículo(s) do transporte escolar, bem como declarando que eles atendem aos requisitos do art. 136 e 329, do Código de Trânsito Brasileiro, informando a espécie de vínculo existente entre o licitante e o(s) condutor(es), devidamente acompanhada da declaração formal do condutor(es) para a execução dos serviços propostos em um mesmo documento.

h) Caso o veículo não seja da empresa ou de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato de locação do proprietário do ônibus.

13.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14 - DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento de 2016:

Exercício 2016 Atividade 1602.123610401.2.055 Manut. do Programa Apoio ao Magistério (40%), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 1603.123610408.2.066 Manutenção do Programa Transporte do Escolar - PNATE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 1603.123610401.2.064 Manutenção do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 1603.123610408.2.067 Manutenção do Convenio Transporte Escola r do Estado, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

15.2 - Pela não prestação dos serviços dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;

15.3 - Findo o prazo para prestação dos serviços objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela **PMCP**, serão nulos;



15.4 - Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

- a)** Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;
- b)** Suspensão temporária do direito de participarem nas licitações da **PMCP**, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;
- c)** Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da **PMCP**, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude, ou simulação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 - A **PMCP** se reserva, também, o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos serviços, sem que destes atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;

16.2 - Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;

16.3 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

16.4 - Os serviços de transporte escolar, deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo, que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;

16.5 - Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **PMCP**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

16.6 - Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

- a)** Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b)** O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

16.7 - A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

16.8 - A contratada ficará responsável, por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a prestação dos serviços, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Capitão Poço, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Capitão Poço/Pará, 21 de Julho de 2016.

OZIAS FREITAS BARROSO
PREGOEIRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016
TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

01. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, QUE SERÃO UTILIZADO COMO TRANSPORTE ESCOLAR, COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, SENDO OS ROTEIROS E KM RODADOS POR DIA, CONFORME RELAÇÃO ANEXA I.

02. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

2.1. O Município contará com estes veículos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no transporte de alunos da Rede Municipal.

2.2. Necessário se faz à referida contratação, pois além do serviço a ser efetuado por estes veículos ser essencial no atendimento dos alunos do Município, o mesmo não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessário e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda citada acima.

03. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E O SERVIÇO A SER CONTRATADO

3.1. A demanda prevista é a Contratação de veículos, sob a forma de fretamento, com seus respectivos condutores, combustíveis, lubrificantes e manutenção mecânica por conta da Contratada, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação no transporte de alunos da Rede Municipal de Capitão Poço, cuja interrupção comprometeria o desempenho e a continuidade dos mesmos. Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

04. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

4.1. Espera-se com a contratação dos serviços obter excelentes resultados no atendimento dos trabalhos desta Prefeitura, sendo diário e ininterrupto, obedecendo criteriosamente ao calendário escolar, os serviços a serem prestados, diminuindo assim os custos operacionais e tendo como consequência imediata o transporte dos alunos, proporcionando o bem estar e comodidade aos alunos.

05. DO CONTRATO

5.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO convocará o proponente vencedor para assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada.

5.2. Fará parte integrante do instrumento contratual o Edital de Licitação, seus anexos e a proposta apresentada com todas as condições.

06. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



- 6.2. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 6.3. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais.
- 6.4. Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e impostos operacionais decorrentes deste contrato, ficando excluído a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA.
- 6.5. Assumir total responsabilidade por danos causados à Prefeitura Municipal de Capitão Poço ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da prestação dos serviços.
- 6.6. Desenvolver os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização.
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes.
- 7.2. Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos, através de formulário próprio e contato permanente com a CONTRATADA.
- 7.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários aos profissionais para a prestação dos serviços.
- 7.4. Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato.
- 7.5. Fiscalizar os serviços, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e condições do Contrato.

08. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

- 8.1. O contrato terá sua vigência do diaa 31/12/2016.

09. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1602.123610401.2.055 Manut. do Programa Apoio ao Magistério (40%), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 1603.123610408.2.066 Manutenção do Programa Transporte do Escolar - PNATE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 1603.123610401.2.064 Manutenção do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 1603.123610408.2.067 Manutenção do Convênio Transporte Escola r do Estado, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

10. DO PREÇO

- 10.1. Os Preços deverão ser cotados por Km a ser rodado de acordo com cada item, e percorrerão no máximo a quilometragem diária, conforme Relação anexa na Planilha.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os dias letivos previstos no calendário escolar.
- 11.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em parcelas mensais, no período em que efetivamente ficarem à sua disposição o(s) veículo(s) fretado(s), de acordo com a fiscalização.
- 11.3. O pagamento dos serviços ajustado no contrato, será efetuado através de crédito bancário, até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços efetivamente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

11.4. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

11.5. Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.

11.6. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

11.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

11.8. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

11.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

11.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

12. DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria de Educação. A administração indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei 8666/93: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”. § 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. § 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. DOS ENCARGOS

13.1. O proponente CONTRATADO assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

13.2. Fazem partes integrantes deste Anexo I (Termo de Referência):

13.2.1. Anexo planilha de relação dos Itinerários do Transporte Escolar, Tipo de Veículo, Turnos e Quilometragens;

Capitão Poço - PA, 18 de julho de 2016.

JANAILSON MARTINS FURTADO E SILVA
Secretária Municipal de Educação de Capitão Poço



Pará
Governo Municipal de Capitão Poço

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
024994	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 01 <i>ROTA: Comunidade de Vila Sião para Comunidade Açaiteua. Período vespertino</i>	5.046,0000	QUILÔMET		
024995	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 02 <i>ROTA: Comunidades do Pirí, Bela Vista, Indua do Meio para Comunidade de Induazinho. Período noturno.</i>	6.330,0000	QUILÔMET		
024996	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 03 <i>ROTA: Comunidades do Pirí, Bela Vista, Indua do Meio para Comunidade de Induazinho. Período Matutino.</i>	6.280,0000	QUILÔMET		
024997	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 04 <i>ROTA: Comunidades de Muriá, Vila Sião, Sol Nascente, Igarapé Grande, Sombrinha, Vila Nova para Comunidade de Iacaiacá. Período Matutino e Vespertino.</i>	13.624,0000	QUILÔMET		
024998	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 05 <i>ROTA: Comunidades de Imbaubal da Beira do Guamá, Ramal do Chico Costa para Pico do Arauaí. Período Matutino, Vespertino e Noturno.</i>	20.689,0000	QUILÔMET		
024999	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 06 <i>ROTA: Comunidades da Fazenda, Castanheira, Bacabeira para Igarapé Grande. Período Matutino.</i>	3.785,0000	QUILÔMET		
025000	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 07 <i>ROTA: Comunidades Induazinho, Bela Vista, Associação e Barro Vermelho para Sede do Município. Período Vespertino.</i>	5.887,0000	QUILÔMET		
025001	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 08 <i>ROTA: Comunidades Carrapatinho, Caxinguiua e Cabeceira para Sede do Município Período Vespertino.</i>	5.475,0000	QUILÔMET		
025002	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 09 <i>ROTA: Comunidades Bracinho, Capitão Pocinho, Caranã, Corrente do Induá, Hebron para a Comunidade de Induazinho. Período Noturno.</i>	8.390,0000	QUILÔMET		
025003	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 10 <i>ROTA: Sítio Cinco estrela, Comunidades de Timborana, São Clemente Barro Branco e Acapú para Comunidade de Jacamim. Período Vespertino.</i>	8.368,0000	QUILÔMET		
025004	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 11	8.074,0000	QUILÔMET		



Pará
Governo Municipal de Capitão Poço

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	ROTA: Comunidade de Pacuí Açú, Ressaca e Pacuí Santana para Sede do Município de Capitão Poço Período Vespertino.				
025005	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 12 ROTA: Comunidades Induazinho, Bela Vista, Associação e Barro Vermelo para Sede do Município de Capitão Poço Período Vespertino.	5.672,0000	QUILÔMET		
025006	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 13 ROTA: Comunidades de Braço Grande, São Pedro para Sede do Município de Capitão Poço Período Vespertino.	6.489,0000	QUILÔMET		
025007	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 14 ROTA: Comunidades de Igarapé Açú, Tauarí, Cubiteua, Vila Nazaré e Vila Kenned para Sede do Município de Caítão Poço Período Vespertino.	5.467,0000	QUILÔMET		
025008	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 15 ROTA: Comunidades de Acapú, Santa Luzia do Tucumanzal para Comunidade de Arauaí. Período Vespertino e Noturno.	9.844,0000	QUILÔMET		
025009	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 16 ROTA: Comunidades de Poeirão, Vista Alegre, Sezareia e Boa Esperança e Anoerá para Comunidade de Pico do Arauaí. Período Vespertino e Noturno.	12.400,0000	QUILÔMET		
025010	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 17 ROTA: Comunidades de Mossoro (3ª e 4ª Travessa) para Arauaí. Período Vespertino e Noturno.	12.783,0000	QUILÔMET		
025011	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 18 ROTA: Comunidades de Santa Luzia do Tucumanzal para Jacamim. Período Noturno.	5.887,0000	QUILÔMET		
025012	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 19 ROTA: Comunidades de Paulo Correa, Bacaba, Bom Jardim, Açaiteua, Açaizinho para Comunidade de Induazinho Período Matutino.	7.171,0000	QUILÔMET		
025013	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 20 ROTA: Comunidade de Vila São para Comunidade Açaiteua. Período Vespertino	6.265,0000	QUILÔMET		
025014	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 21 ROTA: Comunidades de Pirí, Bela Vista e Indua do Meio para	6.055,0000	QUILÔMET		



Pará
Governo Municipal de Capitão Poço

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
025015	<i>Comunidade de Induazinho. Período Vespertino.</i> TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 22 <i>ROTA: Comunidades do Bom Jardim, Engenho, Açaiteua, Quebra Perna, Açaizinho para Comunidade de Induazinho. Período Vespertino e Noturno.</i>	10.555,0000	QUILÔMET		
025016	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 23 <i>ROTA: Comunidades do Engenho para Açaiteua. Período Vespertino.</i>	6.055,0000	QUILÔMET		
025017	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 24 <i>ROTA: Comunidades do Bacaba, Bom Jardim, Quebra Perna, Açaiteua, Açaizinho para Induazinho. Período Vespertino.</i>	6.055,0000	QUILÔMET		
025018	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 25 <i>ROTA: Comunidades do Caraparu da estrada, Santa Luzia, Santana para Sede do Município de Capitão Poço. Período Vespertino.</i>	6.055,0000	QUILÔMET		
025019	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 26 <i>ROTA: Comunidades da Sombrinha, Vila Nova, Estrada do Arauaí para Iacaica. Período Vespertino.</i>	6.055,0000	QUILÔMET		
025020	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 27 <i>ROTA: Comunidades do Jararaca, Icó, Assentamento, Estrada do Grupo e Jiboia para Sede do Município de Capitão Poço. Período Vespertino.</i>	6.055,0000	QUILÔMET		
025021	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 28 <i>ROTA: Comunidades do Igarapé Açu, Cacuri, Tauari, Cubiteua, Timbó e Nédio para Sede do Município de Capitão Poço. Período Vespertino.</i>	6.055,0000	QUILÔMET		
025022	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 29 <i>ROTA: Comunidades do Areia, Braço Grande para Sede do Município de Capitão Poço. Período Vespertino.</i>	6.055,0000	QUILÔMET		
025023	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 30 <i>ROTA: Comunidades do Castanhal Grande para Iacaica. Período Vespertino.</i>	6.055,0000	QUILÔMET		
025024	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 31 <i>ROTA: Comunidades Maria Tereza para Vila do Igarapé Açu. Período Matutino.</i>	6.055,0000	QUILÔMET		



Pará
Governo Municipal de Capitão Poço

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
--------	-----------	-----	---------	------------------	-------------------

Condições de pagamento : _____
Validade da proposta : _____ dias
Prazo da entrega : _____ dias



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

O Município de CAPITÃO POÇO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Moura Carvalho, 1255, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.149.109/0001-09, representado pelo(a) Sr(a). ANTONIA DIANA MOTA DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, QUE SERÃO UTILIZADO COMO TRANSPORTE ESCOLAR, COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1602.123610401.2.055 Manut. do Programa Apoio ao Magistério (40%), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 1603.123610408.2.066 Manutenção do Programa Transporte do Escolar - PNATE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 1603.123610401.2.064 Manutenção do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2016 Atividade 1603.123610408.2.067 Manutenção do Convênio Transporte Escola e do Estado, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº ____/____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será , contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



- 1.9 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;
- 1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, situado na Av. Moura Carvalho, 1255, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de CAPITÃO POÇO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CAPITÃO POÇO - PA, em ____ de _____ de 2016

CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



(ANEXO III)

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00180701/16

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Edital do Pregão Presencial n°. ____/2016

À ____ (Entidade de Licitação) ____

Prezados Senhores,

____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n°. ____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para contratações de veículos, sob a forma de locação, destinados a atender ao serviço de transporte escolar da rede municipal de capitão poço, sendo os roteiros e km rodados por dia, conforme relação anexa I, estando em conformidade com o Edital supracitado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUNS, QUE SERÃO UTILIZADO COMO TRANSPORTE ESCOLAR, COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO, SENDO OS ROTEIROS E KM RODADOS POR DIA, CONFORME RELAÇÃO ANEXA I**

b) **Declara**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;

c) **Declara**, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local, Data.

Nome do Representante Legal

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



(ANEXO IV)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00180701/16

DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002

Declaramos para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a participação deste **PREGÃO PRESENCIAL**, baseado no Art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Local, Data.

Nome do Representante Legal

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



(ANEXO V)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00180701/16

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES**

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item III, subitem 3.2 do Edital do **Pregão Presencial nº. ____/2016**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, Data.

Nome do Representante Legal

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:

OBS: A declaração acima devera ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



(ANEXO VI)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00180701/16

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA E CONDIÇÕES
PARA FORNECER OS ITENS LICITADOS

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, de que dispõe ou disporá de estrutura e condições para fornecer os itens licitados, de acordo com as definições mínimas, apresentadas no Edital e no Anexo I.

Local, Data.

Nome do Representante Legal

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:



Pará
Governo Municipal de Capitão Poço

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio
Cotação : 20160718002

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
024994	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 01			
	S.S. DE MENESES - ME	5.046,000	3,820	19.275,72
	ENGEX CONSTRUTORA LTDA - EPP	5.046,000	3,850	19.427,10
	DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME	5.046,000	3,800	19.174,80
	Valores médios :		3,823	19.292,54
024995	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 02			
	S.S. DE MENESES - ME	6.330,000	3,820	24.180,60
	ENGEX CONSTRUTORA LTDA - EPP	6.330,000	3,850	24.370,50
	DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME	6.330,000	3,800	24.054,00
	Valores médios :		3,823	24.201,70
024996	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 03			
	S.S. DE MENESES - ME	6.280,000	3,820	23.989,60
	ENGEX CONSTRUTORA LTDA - EPP	6.280,000	3,850	24.178,00
	DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME	6.280,000	3,800	23.864,00
	Valores médios :		3,823	24.010,53
024997	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 04			
	S.S. DE MENESES - ME	13.624,000	3,820	52.043,68
	ENGEX CONSTRUTORA LTDA - EPP	13.624,000	3,850	52.452,40
	DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME	13.624,000	3,800	51.771,20
	Valores médios :		3,823	52.089,09
024998	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 05			
	S.S. DE MENESES - ME	20.689,000	3,820	79.031,98
	ENGEX CONSTRUTORA LTDA - EPP	20.689,000	3,850	79.652,65
	DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME	20.689,000	3,800	78.618,20
	Valores médios :		3,823	79.100,94
024999	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 06			
	S.S. DE MENESES - ME	3.785,000	3,820	14.458,70
	ENGEX CONSTRUTORA LTDA - EPP	3.785,000	3,850	14.572,25
	DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME	3.785,000	3,800	14.383,00
	Valores médios :		3,823	14.471,32
025000	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 07			
	S.S. DE MENESES - ME	5.887,000	3,820	22.488,34
	ENGEX CONSTRUTORA LTDA - EPP	5.887,000	3,850	22.664,95
	DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME	5.887,000	3,800	22.370,60
	Valores médios :		3,823	22.507,96
025001	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 08			
	S.S. DE MENESES - ME	5.475,000	3,820	20.914,50
	ENGEX CONSTRUTORA LTDA - EPP	5.475,000	3,850	21.078,75
	DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME	5.475,000	3,800	20.805,00
	Valores médios :		3,823	20.932,75
025002	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 09			
	S.S. DE MENESES - ME	8.390,000	3,820	32.049,80
	ENGEX CONSTRUTORA LTDA - EPP	8.390,000	3,850	32.301,50
	DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME	8.390,000	3,800	31.882,00
	Valores médios :		3,823	32.077,77
025003	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 10			
	S.S. DE MENESES - ME	8.368,000	3,820	31.965,76

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
	ENGEX CONSTRUTORA LTDA - EPP	8.368,000	3,850	32.216,80
	DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME	8.368,000	3,800	31.798,40
	Valores médios :		3,823	31.993,65
025004	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 11			
	S.S. DE MENESES - ME	8.074,000	3,820	30.842,68
	ENGEX CONSTRUTORA LTDA - EPP	8.074,000	3,850	31.084,90
	DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME	8.074,000	3,800	30.681,20
	Valores médios :		3,823	30.869,59
025005	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 12			
	S.S. DE MENESES - ME	5.672,000	3,820	21.667,04
	ENGEX CONSTRUTORA LTDA - EPP	5.672,000	3,850	21.837,20
	DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME	5.672,000	3,800	21.553,60
	Valores médios :		3,823	21.685,95
025006	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 13			
	S.S. DE MENESES - ME	6.489,000	3,820	24.787,98
	ENGEX CONSTRUTORA LTDA - EPP	6.489,000	3,850	24.982,65
	DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME	6.489,000	3,800	24.658,20
	Valores médios :		3,823	24.809,61
025007	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 14			
	S.S. DE MENESES - ME	5.467,000	3,820	20.883,94
	ENGEX CONSTRUTORA LTDA - EPP	5.467,000	3,850	21.047,95
	DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME	5.467,000	3,800	20.774,60
	Valores médios :		3,823	20.902,16
025008	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 15			
	S.S. DE MENESES - ME	9.844,000	3,820	37.604,08
	ENGEX CONSTRUTORA LTDA - EPP	9.844,000	3,850	37.899,40
	DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME	9.844,000	3,800	37.407,20
	Valores médios :		3,823	37.636,89
025009	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 16			
	S.S. DE MENESES - ME	12.400,000	3,820	47.368,00
	ENGEX CONSTRUTORA LTDA - EPP	12.400,000	3,850	47.740,00
	DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME	12.400,000	3,800	47.120,00
	Valores médios :		3,823	47.409,33
025010	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 17			
	S.S. DE MENESES - ME	12.783,000	3,820	48.831,06
	ENGEX CONSTRUTORA LTDA - EPP	12.783,000	3,850	49.214,55
	DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME	12.783,000	3,800	48.575,40
	Valores médios :		3,823	48.873,67
025011	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 18			
	S.S. DE MENESES - ME	5.887,000	3,820	22.488,34
	ENGEX CONSTRUTORA LTDA - EPP	5.887,000	3,850	22.664,95
	DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME	5.887,000	3,800	22.370,60
	Valores médios :		3,823	22.507,96
025012	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 19			
	S.S. DE MENESES - ME	7.171,000	3,820	27.393,22
	ENGEX CONSTRUTORA LTDA - EPP	7.171,000	3,850	27.608,35
	DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME	7.171,000	3,800	27.249,80
	Valores médios :		3,823	27.417,12
025013	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 20			
	S.S. DE MENESES - ME	6.265,000	3,820	23.932,30
	ENGEX CONSTRUTORA LTDA - EPP	6.265,000	3,850	24.120,25
	DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME	6.265,000	3,800	23.807,00
	Valores médios :		3,823	23.953,18
025014	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 21			
	S.S. DE MENESES - ME	6.055,000	3,820	23.130,10
	ENGEX CONSTRUTORA LTDA - EPP	6.055,000	3,850	23.311,75
	DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME	6.055,000	3,800	23.009,00
	Valores médios :		3,823	23.150,28
025015	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 22			

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
	S.S. DE MENESES - ME	10.555,000	3,820	40.320,10
	ENGEX CONSTRUTORA LTDA - EPP	10.555,000	3,850	40.636,75
	DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME	10.555,000	3,800	40.109,00
	Valores médios :		3,823	40.355,28
025016	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 23			
	S.S. DE MENESES - ME	6.055,000	3,820	23.130,10
	ENGEX CONSTRUTORA LTDA - EPP	6.055,000	3,850	23.311,75
	DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME	6.055,000	3,800	23.009,00
	Valores médios :		3,823	23.150,28
025017	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 24			
	S.S. DE MENESES - ME	6.055,000	3,820	23.130,10
	ENGEX CONSTRUTORA LTDA - EPP	6.055,000	3,850	23.311,75
	DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME	6.055,000	3,800	23.009,00
	Valores médios :		3,823	23.150,28
025018	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 25			
	S.S. DE MENESES - ME	6.055,000	3,820	23.130,10
	ENGEX CONSTRUTORA LTDA - EPP	6.055,000	3,850	23.311,75
	DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME	6.055,000	3,800	23.009,00
	Valores médios :		3,823	23.150,28
025019	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 26			
	S.S. DE MENESES - ME	6.055,000	3,820	23.130,10
	ENGEX CONSTRUTORA LTDA - EPP	6.055,000	3,850	23.311,75
	DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME	6.055,000	3,800	23.009,00
	Valores médios :		3,823	23.150,28
025020	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 27			
	S.S. DE MENESES - ME	6.055,000	3,820	23.130,10
	ENGEX CONSTRUTORA LTDA - EPP	6.055,000	3,850	23.311,75
	DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME	6.055,000	3,800	23.009,00
	Valores médios :		3,823	23.150,28
025021	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 28			
	S.S. DE MENESES - ME	6.055,000	3,820	23.130,10
	ENGEX CONSTRUTORA LTDA - EPP	6.055,000	3,850	23.311,75
	DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME	6.055,000	3,800	23.009,00
	Valores médios :		3,823	23.150,28
025022	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 29			
	S.S. DE MENESES - ME	6.055,000	3,820	23.130,10
	ENGEX CONSTRUTORA LTDA - EPP	6.055,000	3,850	23.311,75
	DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME	6.055,000	3,800	23.009,00
	Valores médios :		3,823	23.150,28
025023	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 30			
	S.S. DE MENESES - ME	6.055,000	3,820	23.130,10
	ENGEX CONSTRUTORA LTDA - EPP	6.055,000	3,850	23.311,75
	DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME	6.055,000	3,800	23.009,00
	Valores médios :		3,823	23.150,28
025024	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 31			
	S.S. DE MENESES - ME	6.055,000	3,820	23.130,10
	ENGEX CONSTRUTORA LTDA - EPP	6.055,000	3,850	23.311,75
	DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME	6.055,000	3,800	23.009,00
	Valores médios :		3,823	23.150,28



Pará
Governo Municipal de Capitão Poço

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor
Cotação : 20160718002

Pag.: 4

Proponente		Quant.	Vi. unitário	Vi. total	Situação
Código	Descrição				
DNS TRANSPORTE & SERVIÇOS LTDA - ME					
024994	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 01	5.046,000	3,800	19.174,80	
024995	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 02	6.330,000	3,800	24.054,00	
024996	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 03	6.280,000	3,800	23.864,00	
024997	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 04	13.624,000	3,800	51.771,20	
024998	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 05	20.689,000	3,800	78.618,20	
024999	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 06	3.785,000	3,800	14.383,00	
025000	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 07	5.887,000	3,800	22.370,60	
025001	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 08	5.475,000	3,800	20.805,00	
025002	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 09	8.390,000	3,800	31.882,00	
025003	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 10	8.368,000	3,800	31.798,40	
025004	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 11	8.074,000	3,800	30.681,20	
025005	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 12	5.672,000	3,800	21.553,60	
025006	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 13	6.489,000	3,800	24.658,20	
025007	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 14	5.467,000	3,800	20.774,60	
025008	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 15	9.844,000	3,800	37.407,20	
025009	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 16	12.400,000	3,800	47.120,00	
025010	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 17	12.783,000	3,800	48.575,40	
025011	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 18	5.887,000	3,800	22.370,60	
025012	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 19	7.171,000	3,800	27.249,80	
025013	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 20	6.265,000	3,800	23.807,00	
025014	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 21	6.055,000	3,800	23.009,00	
025015	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 22	10.555,000	3,800	40.109,00	
025016	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 23	6.055,000	3,800	23.009,00	
025017	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 24	6.055,000	3,800	23.009,00	
025018	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 25	6.055,000	3,800	23.009,00	
025019	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 26	6.055,000	3,800	23.009,00	
025020	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 27	6.055,000	3,800	23.009,00	
025021	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 28	6.055,000	3,800	23.009,00	
025022	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 29	6.055,000	3,800	23.009,00	
025023	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 30	6.055,000	3,800	23.009,00	
025024	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 31	6.055,000	3,800	23.009,00	
Total do(s) item(ns) :				893.117,80	
Total geral :				893.117,80	



Pará
Governo Municipal de Capitão Poço

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação : 20160718002

Pag.: 5

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
024994	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 01	5.046,0000	3,823	19.290,86
024995	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 02	6.330,0000	3,823	24.199,59
024996	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 03	6.280,0000	3,823	24.008,44
024997	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 04	13.624,0000	3,823	52.084,55
024998	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 05	20.689,0000	3,823	79.094,05
024999	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 06	3.785,0000	3,823	14.470,06
025000	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 07	5.887,0000	3,823	22.506,00
025001	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 08	5.475,0000	3,823	20.930,92
025002	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 09	8.390,0000	3,823	32.074,97
025003	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 10	8.368,0000	3,823	31.990,86
025004	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 11	8.074,0000	3,823	30.866,90
025005	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 12	5.672,0000	3,823	21.684,06
025006	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 13	6.489,0000	3,823	24.807,45
025007	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 14	5.467,0000	3,823	20.900,34
025008	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 15	9.844,0000	3,823	37.633,61
025009	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 16	12.400,0000	3,823	47.405,20
025010	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 17	12.783,0000	3,823	48.869,41
025011	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 18	5.887,0000	3,823	22.506,00
025012	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 19	7.171,0000	3,823	27.414,73
025013	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 20	6.265,0000	3,823	23.951,10
025014	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 21	6.055,0000	3,823	23.148,26
025015	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 22	10.555,0000	3,823	40.351,76
025016	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 23	6.055,0000	3,823	23.148,26
025017	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 24	6.055,0000	3,823	23.148,26
025018	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 25	6.055,0000	3,823	23.148,26
025019	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 26	6.055,0000	3,823	23.148,26
025020	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 27	6.055,0000	3,823	23.148,26
025021	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 28	6.055,0000	3,823	23.148,26
025022	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 29	6.055,0000	3,823	23.148,26
025023	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 30	6.055,0000	3,823	23.148,26
025024	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 31	6.055,0000	3,823	23.148,26
			Total :	898.523,51